

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento nº 07

Referência: Pregão Eletrônico nº 34/2016

Data: 29/11/2016

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Gavetas de disco NL-SAS de 6TB, Pentes de Memória, Servidores de Rede, Racks de 19 polegadas para servidores de rede, Biblioteca de Fitas LTO 7, Cartuchos de Fitas LTO 7 e atualização do software de backup utilizado pelo CONTRATANTE com expansão de licenças ou novo Software resultante de Upgrade Competitivo, com expansão de licenças, buscando garantir a continuidade dos serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016

ESCLARECIMENTO Nº 07

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 34/2016, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).
4. Alerto também que, apesar da republicação do Edital, ocorrida no dia 21 de novembro de 2016, todos os esclarecimentos anteriores a essa data estão vigentes.

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira



Pergunta 1

Em consonância com o item 5.1 do Anexo I e por se tratar de um registro de preço com validade por 12 meses, observamos que a CONTRATANTE espera receber equipamentos novos e bens tecnologicamente atualizados. Em especial, para os servidores de rede tipo 1 e tipo 2 (itens 3 e 4), observamos a existência e disponibilidade de processadores mais atuais da série Intel Xeon E7-46xx v4 (versão 4), os quais oferecem melhor performance por core e várias outras vantagens tecnológicas sobre os processadores equivalentes da série anterior: a Intel Xeon E7-46xx v3 (versão 3), ainda disponível para alguns equipamentos. É nosso entendimento que faz necessário ofertar os processadores mais recentes e disponíveis para os servidores de rede dos itens 3 e 4, a saber, processadores da Intel Xeon E7-46xx v4 (versão 4). Está correto o nosso entendimento?

Resposta 1

O entendimento não está correto, considerar as especificações do Edital.

Pergunta 2

No edital consta as seguintes exigências para os interessados em participar do Grupo 1 – Itens 5 e 6:

13.5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atividade de instalação/manutenção de Biblioteca de Fitas LTO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: 3.6 ITENS 6: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE BIBLIOTECA DE FITAS LTO 7 (TAPE LIBRARY) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

3.6.4.6. No mínimo 6 (seis) unidades internas para leitura e gravação em cartucho magnético.

3.6.4.7. (drive), de tecnologia LTO (Linear Tape Open), padrão Ultrium 7 (capacidade de armazenamento de dados de 6TB, sem compressão), expansíveis a no mínimo 15TB (quinze terabytes) sem prejuízo a capacidade mínima de expansão requerida;

Entendemos que a apresentação de atestados de capacidade técnica de fornecimento de objetos compatíveis ao edital, bem como, tape drives (tecnologia LTO ou mainframe), serão aceitos para cumprimento da exigência mencionada no item 13.5.2.1, tendo em vista que trata-se do mesmo objeto, exigido nos itens 3.6.4.6 e 3.6.4.7, não trazendo nenhum prejuízo para esta instituição, já que os drives são partes integrantes da biblioteca de fita. Está correto nosso entendimento?

Resposta 2

O entendimento não está correto, deverá ser comprovada a atividade de instalação/manutenção de Bibliotecas de Fitas LTO.



Pergunta 3

Com relação ao item 3.8.45 "Possuir funcionalidade para definir diferentes perfis de usuário;", entendemos que serão aceitas soluções que realizam o controle de acesso de usuários a solução ofertada por meio do próprio sistema operacional Windows, uma vez que será instalado neste. Está correto o entendimento?

Resposta 3

O entendimento não está correto, a funcionalidade deve estar contemplada no software de backup.

Pergunta 4

Durante a fase de questionamento na edição anterior do presente edital foi efetuado o questionamento que segue e apostada a conseqüente resposta.

Pergunta 7 No item 8 (Grupo 2) - Anexo I - Termo de Referência é exigido: "3.8.59. Todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, atualizações de softwares e acessórios que sejam necessários ao perfeito funcionamento da solução de backup durante o prazo de garantia serão de responsabilidade do CONTRATADO;" 5.1 - Sobre o trecho do texto acima que indica, "instalação e reinstalação", entendemos que devem ser realizadas pela Contratada, somente nos casos de novas versões que forem lançadas e disponibilizadas pelo fabricante. Não se enquadrando, por exemplo, eventuais necessidades de instalações e/ou reinstalações em caso de migração de ambiente de hardware ou desinstalação acidental ou prevista pela ANEEL. Está correto nosso entendimento? 5.2 - Para o caso de fornecimento de solução diferente da atualmente instalada e em uso pela ANEEL, entendemos que deverá ser realizada toda a instalação, configuração, testes da solução a ser fornecida e repasse de tecnologia, para que a equipe da Aneel possa operar a nova solução implantada. Está correto o entendimento?

Resposta 7 O entendimento está correto, o repasse de tecnologia deverá possibilitar à equipe da Aneel operar a nova solução implantada.

Nesse diapasão questionamos:

Para efeitos de dimensionamento dos serviços de implantação (instalação, configuração e testes) da solução, é necessário um maior detalhamento sobre o ambiente de backup que será configurado: Qual quantidade e volumetria de sistemas operacionais, aplicações, banco de dados, ambiente virtual e quaisquer outras que considerarem importantes.

Qual o escopo de atividades esperado pela ANEEL para os serviços descritos no item 3.8.59?

Entendemos que o prazo para entrega das licenças de backup é de 30 dias. Está correto nosso entendimento? Caso esteja correto, qual o prazo para instalação, configuração, testes da solução e repasse da tecnologia?

Resposta 4

As atividades e cronogramas de instalação serão definidos em reunião após a assinatura do contrato. O prazo de entrega é de 30 dias conforme definido no item 3.8.58. O repasse de tecnologia se dará durante a



fase de instalação quando a documentação fornecida será homologada. A volumetria não excederá 100TB que é o licenciamento solicitado no Edital.

Pergunta 5

Em relação ao item **14.1** e subitens **14.4.1** onde se lê: **As amostras deverão ser entregues ao Pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação na sessão pública do pregão e Subitem 14.1.2 Caso a amostra não seja entregue no prazo devido, ou não atenda às especificações, o Pregoeiro desclassificará a proposta e convocará o próximo colocado, e assim sucessivamente...**

Entendimento: Primeiramente, ressaltamos que compreendemos a importância do órgão em solicitar produtos de amostra, entretanto, entendemos que o tempo sugerido para o envio da amostra, de **05 (cinco) dias**, fere os princípios da **lei 8.666** visto que tal ação, inibe o caráter competitivo e isonômico que assegura a igualdade de condições a todos os participantes, garantido a maior competitividade e a melhor condição de compra pela Administração Pública. Vale ressaltar que a alta capacidade de processamento solicitada, mediante às especificações técnicas, respaldada inclusive pela estimativa do edital, torna praticamente impossível que algum proponente, incluindo os maiores fabricantes mundiais dos equipamentos, tenha em seus estoques equipamentos para pronta entrega nesta configuração.

Diante do exposto, entendemos que atendendo a exigência prevista na cláusula **12.2.1: “Juntamente com a proposta de preços deverá ser enviado o manual/catálogo técnico do produto ofertado (datasheet, catálogos, manuais, folders, declarações do fabricante) contendo as especificações técnicas do equipamento**, e desde que seja comprovado o atendimento a 100% das especificações técnicas exigidas no edital, estaremos atendendo ao edital, sem a necessidade de apresentação de amostra?

Resposta 5

A cláusula 14.1 do Edital é prerrogativa facultativa do Pregoeiro e será utilizada sempre que estender necessário, a apresentação do manual/catálogo não exclui a possibilidade de solicitação de amostra.

Pergunta 6

Entretanto, mesmo se diante de todas as comprovações ainda restarem dúvidas, entendemos que o órgão considerará um prazo de no mínimo 20 (vinte) dias úteis para o envio da amostra. Ressaltamos que a aceitação do prazo, dará maior competitividade ao processo onde o órgão se beneficiará de preços mais atrativos e de grande economia para a Administração Pública. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 6

Não está correto o entendimento, 5 dias úteis é um prazo razoável.

Pergunta 7

Em relação aos itens 17.2.2.1, 17.2.2.2: É nossa intenção o atendimento pleno dos prazos dispostos no edital de entrega e suporte, entretanto, imprevistos e atrasos podem acontecer. Nesse sentido, entendemos “valor do contrato ou instrumento equivalente”, como o valor descrito no contrato do equipamento em inadimplemento e não do valor total da Ata de Registro de preços ou contrato. O entendimento de que



pudesse ser em cima do valor total do contrato/ou ata de registro de preços, independente do item efetivamente adquirido, levaria a valores de multas extremamente desproporcionais em relação a parte inadimplida. Está correto nosso entendimento?

Resposta 7

O valor da multa é calculado considerado o valor do contrato inadimplido.

Pergunta 8

Em relação ao item 2.2 órgãos participantes, por favor, seria possível nos informar o CNPJs dos participantes?

Resposta 8

Não dispomos dessa informação.

Pergunta 9

As especificações dos itens do Edital descrevem a aquisição de equipamentos e serviços. Entendemos que os pedidos podem ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa). Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo: - Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos) - Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços) Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY). Entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertençam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 9

O entendimento não está correto, não há no Edital a solicitação de serviços e sim aquisição de equipamentos; bem como matriz e filial são estabelecimentos com inscrições próprias no CNPJ, dessa forma, o faturamento desse ser feito em nome do CNPJ da empresa vencedora da licitante e posteriormente contratada.

Pergunta 10

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se



identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Resposta 10

O entendimento não está correto, a responsabilidade pelo atendimento, análise e tratamento é da CONTRATADA conforme especificado no Edital no item 9 - GARANTIA.

Pergunta 11

Em relação a Garantia, item 4.7.5.15 solicitada no edital, considerando que os licenciados de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que, ao ofertarmos um nível de suporte com 3 anos de garantia, atendimento 24 x 7 com tempo de resposta (compreende-se tempo de resposta, como o tempo em que o técnico chega ao local com a peça necessária para o reparo do hardware) para hardware no próximo dia útil, contadas a partir da abertura do chamado, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta 11

O entendimento não está correto, em relação ao item 9 (Garantia) e não 4.7.5.15, considerar o disposto no Edital.

